

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2025/7	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

31 de Março de 2025

Duração:

Início às 9:00h e fim às 9:30h

Local:

Sala 5

Presidida por:

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

PRESENCAS NA SESSÃO		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
119196271	João Paulo Lucas Donas Botto Sousa	SIM
208836705	Victor José Freixinho Brilhante Sobral	SIM
212123378	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	NÃO
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM

Justificações de não comparência:

1. Cíntia Libânia Oliveira Manso: tendo-lhe sido justificada a referida falta.
2. Pedro Miguel De Carvalho Duarte: tendo-lhe sido justificada a referida falta.

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia



Sinalização

O Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brilhante Sobral, informou que ainda não colocaram os espelhos na saída da Unidade de Cuidados Continuados de Freixo de Numão. O Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, informou que já falou com a Junta de Freguesia para analisar e decidir sobre a solicitação do Sr. Vereador. O Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brilhante Sobral, reiterou o pedido que deu entrada há mais de 1 mês, ressaltando que era importante dar seguimento ao mesmo, uma vez que se trata de uma questão de segurança rodoviária.

B) Ordem do dia

Processo 1931/2025. A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Castelo Melhor, solicita apoio financeiro para a realização das festas em honra do Arcanjo São Gabriel de Castelo Melhor.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Castelo Melhor solicita apoio financeiro para a realização das festas em honra do Arcanjo São Gabriel de Castelo Melhor, a realizar no período de 19,20 e 21 de abril de 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/998 de 18 de março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira, e consoante a realização do evento.

Processo 1940/2025. Modificação objetiva do Contrato de "AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT e BTE PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA – 2023" • Proposta de Aditamento ao Contrato – “Trabalhos” Complementares”

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Assunto: **Modificação objetiva do Contrato de "AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT e BTE PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA – 2023"**

- **Proposta de Aditamento ao Contrato – “Trabalhos” Complementares”**



Considerando que:

i) O Município de Vila Nova de Foz Côa, na sequência do Concurso Público Internacional (CPI) lançado pela CIM DOURO em fevereiro de 2023, adjudicou à empresa “LUZBOA - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LDA.” a aquisição de energia elétrica em MT e BTE para as suas instalações – ano de 2023, pelo valor de 232.027,22€, acrescido de IVA, conforme contrato celebrado em 19/07/2023;

ii) Em 12/12/2023, recorrendo à faculdade prevista no n.º 3 da cláusula 2.ª | Prazo de vigência do contrato, que estabelece que “O contrato pode ser prorrogado até à celebração de novo contrato de fornecimento.”, e dado que nessa data a execução financeira do contrato era de aproximadamente 10,0% do valor da adjudicação, e era expectável que, brevemente, a CIM DOURO lançasse um novo Concurso Público Internacional (CPI) para a aquisição de energia para o ano de 2024, o Município e o adjudicatário acordaram prorrogar o prazo de vigência do mesmo, até que se concretizasse a celebração do contrato de fornecimento de energia elétrica com o futuro comercializador, ou se atingisse o valor máximo contratualmente estabelecido no contrato em vigor, consoante o que ocorresse primeiro;

iii) Todavia, veio a constatar-se que durante o ano de 2024 a CIM DOURO não lançou nenhum concurso para a aquisição de energia elétrica para os Municípios, pelo que foi decidido, através do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 23/01/2025, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 06/02/2025, o Município de Vila Nova de Foz Côa recorrer a um procedimento por ajuste direto, ao abrigo do acordo-quadro para Fornecimento de Energia em Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, tendo sido celebrado o contrato de fornecimento com a empresa “EDP COMERCIAL- COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.”, em 12/02/2025, pelo valor de 189.073,00€, acrescido de IVA, e um prazo de 12 meses;

iv) Pese embora à data da decisão de contratar a folga financeira na execução do contrato com o comercializador “LUZBOA” fosse de cerca de 65.000,00€, com IVA incluído, veio a verificar-se que a mudança das instalações de MT e BTE colocadas a concurso para o novo comercializador só se concretizou em 22/02/2025, o que vai originar, seguramente, que o valor requisitado para o contrato do anterior comercializador “LUZBOA” não seja suficiente para cobrir o valor acumulado da faturação que entretanto esta empresa ainda irá apresentar, com os consumos verificados nessas instalações, nomeadamente, durante o mês de janeiro de 2025 e até ao dia 21/02/2025;

v) Desta forma, e para se dar suporte legal à faturação, com datas posteriores ao dia 21/02/2025, que vier a ser emitida pelo anterior comercializador “LUZBOA”, torna-se necessário aprovar uma despesa adicional para o cumprimento das obrigações deste



contrato, que se estima em 15.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal (23%), a que corresponde um acréscimo de despesa de cerca de 6,5% relativamente ao valor do contrato inicial;

vi) Tal situação implica, necessariamente, um aumento das quantidades de energia a consumir relativamente às estimadas para a determinação do preço base, e, por conseguinte, a um aumento do valor contratual;

vii) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso da “Aquisição de bens móveis”, por força do artigo 447.º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

viii) A entidade adjudicante pode ordenar a execução de serviços complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante “Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes”, cfr. a) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP;

ix) O valor dos serviços complementares, não excede, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;

x) O cocontratante supramencionado já tinha manifestado anteriormente a sua disponibilidade para manter os termos do contrato, até que se concretizasse a celebração de um contrato de fornecimento de energia elétrica com um novo comercializador;

xi) Tratando-se de bens da mesma espécie dos previstos no contrato e a fornecer em condições semelhantes, são aplicáveis os preços contratuais, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;

xii) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes;

xiii) A modificação em causa enquadra-se nos limites estabelecidos no artigo 313.º do CCP;

xiv) O encargo estimado a suportar pelo Município de Vila Nova de Foz Côa com a presente modificação objetiva ascende a 15.000,00 € (quinze mil euros), a que acresce IVA à taxa legal (23%).

Assim, com a fundamentação supra exposta, proponho que, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do ANEXO I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a Câmara Municipal:

- Aprove os “trabalhos” complementares, nos termos do artigo 370.º, por remissão do artigo 447.º-A, ambos do CCP, e, conseqüentemente, aprove a realização da despesa



adicional estimada no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal (23%);

- Aprove a minuta do Aditamento ao Contrato inicial celebrado com a “LUZBOA” em 19/07/2023.

= MINUTA =

ADITAMENTO AO CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT- MÉDIA TENSÃO E BTE - BAIXA TENSÃO ESPECIAL, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA” –TRABALHOS COMPLEMENTARES ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 15.00,00€.

=====

Primeiro Outorgante: João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e da deliberação da Câmara Municipal de -----

Segundo Outorgante: Hugo Filipe de Carvalho Gonçalves, NIF 209096004, natural da freguesia de _____ concelho de _____, residente em _____, titular do cartão de cidadão n.º 13583805 3ZX9, válido até 14-12-2028, com poderes para o ato, em representação legal da sociedade: LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA., com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 45, 3510-090 Viseu, pessoa coletiva n.º 513172670.

Oficial Público: Luis Carlos Ribeiro Rodrigues, Técnico Superior do Município de Vila Nova de Foz Côa, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 07 de _____ outubro _____ de _____ 2024.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pelos registos dos certificados digitais, verifiquei ainda a qualidade em que intervêm: o primeiro outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e a do segundo pela conjugação do disposto nos seguintes documentos: -----

a) - Certidão permanente do registo comercial n.º _____, subscrita em _____ e válida até _____.

b) – Ata avulsa dos gerentes da sociedade, de 01-06-2023, através da qual todos os gerentes, conferiram poderes ao segundo outorgante para celebrar este tipo de contrato.



O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CONSTITUI UM ADITAMENTO ao contrato com a designação: “AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT- MÉDIA TENSÃO E BTE - BAIXA TENSÃO ESPECIAL, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA”, celebrado em 19-07-2023 mediante as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula – A minuta deste aditamento foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de _____.

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste aditamento ao contrato a “AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT- MÉDIA TENSÃO E BTE - BAIXA TENSÃO ESPECIAL, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA” de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada dos segundos outorgantes, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

3ª Cláusula – O valor a pagar será o correspondente aos consumos efetivamente verificados nas instalações referidas no anexo do caderno de encargos do contrato inicial, que faz parte integrante do presente contrato independentemente da sua redução a escrito, até ao limite máximo contratual de 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4ª Cláusula – A execução da prestação destes serviços deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato inicial.

5ª Cláusula – Não há lugar à prestação de caução, em conformidade com o estabelecido no contrato inicial.

6ª Cláusula – Os encargos a que se refere a 3ª cláusula serão suportados pelo orçamento do ano de dois mil e vinte cinco, onde têm cabimento, na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero dois, grupo zero dois, artigo zero um, que comporta o projeto n.º _____ do Plano de Atividades Municipais, onde esta aquisição se enquadra, conforme proposta de cabimento n.º ____, de _____.

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de _____ €, com IVA incluído, foi registado sob o número ____, de _____, data em que este contrato foi submetido para assinatura digital, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Os pagamentos serão efetuados, no prazo estabelecido no contrato inicial.



7ª Cláusula – Em caso de incumprimento de obrigações emergentes deste contrato serão aplicáveis as sanções previstas no contrato inicial.

8ª Cláusula – O gestor deste contrato adicional é a mesma pessoa que foi designada para desempenhar essas funções no contrato inicial.

9ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelas regras estabelecidas no contrato inicial.

Por todos os outorgantes é declarado que em nome das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1072 de 24 de março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, nos termos da alínea f) do nº1, do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, aprovar os “trabalhos” complementares, nos termos do artigo 370.º, por remissão do artigo 447.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, e, conseqüentemente, aprovar a realização da despesa adicional estimada no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal (23%) e provar a minuta do Aditamento ao Contrato inicial celebrado com a “LUZBOA” em 19/07/2023.

Processo 1147/2025. Ratificação de procedimento - 6/25 - Remodelação dos edifícios na rua de Santa Luzia/rua da Aldeia Nova e rua da Amoreira em Vila Nova de Foz Côa - 1º Direito

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

6/25 - Remodelação dos edifícios na rua de Santa Luzia/rua da Aldeia Nova e rua da



A fundamentação para a decisão de contratar ter sido tomada pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1059 de 21 de março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, nº 2025-0449, proferido em 17/02/2025, de autorização de abertura de concurso público para a empreitada “6/25 - Remodelação dos edifícios na rua de Santa Luzia/rua da Aldeia Nova e rua da Amoreira em Vila Nova de Foz Côa - 1º Direito”, cuja execução se prevê entre Março e Novembro do corrente ano (270 dias) e um preço base de 374.424,31€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de aprovação do programa de procedimento, do caderno de encargos que inclui o projeto, (memória descritiva e justificativa, peças desenhadas, mapa de medições e quantidades, orçamento), do Plano de Consignação, do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, nomear a composição do Júri proposto, nomear como gestor de contrato o Sr. Engº Nuno Alexandre Branquinho Pinto e como gestor do procedimento o Sr. Drº Carlos Alberto Jacinto Alves.

Processo 2094/2025. Ratificação de procedimento -5/25 - Remodelação dos Edifícios na rua das Canadas em Chãs e na rua das Cortes em Santa Comba - 1º Direito

Favorável	Tipo de votação: Por unanimidade
------------------	---

Factos e fundamentos legais:

5/25 - Remodelação dos Edifícios na rua das Canadas em Chãs e na rua das Cortes em Santa Comba - 1º Direito

A fundamentação para a decisão de contratar ter sido tomada pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada



após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1058 de 21 de março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, nº 2025-0346, proferido em 07/02/2025, de autorização de abertura de concurso público para a empreitada “5/25 - Remodelação dos Edifícios na rua das Canadas em Chãs e na rua das Cortes em Santa Comba - 1º Direito”, cuja execução se prevê entre Março e Novembro do corrente ano (270 dias) e um preço base de 201.327,63€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de aprovação do programa de procedimento, do caderno de encargos que inclui o projeto, (memória descritiva e justificativa, peças desenhadas, mapa de medições e quantidades, orçamento), do Plano de Consignação, do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, nomear a composição do Júri proposto, nomear como gestor de contrato o Sr. Engº Nuno Alexandre Branquinho Pinto e como gestor do procedimento o Sr. Drº Carlos Alberto Jacinto Alves.

Processo 2130/2025. Plano de Contas da Analítica	
Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

A contabilidade pública em Portugal tem sofrido alterações nos últimos 20 anos fruto da evolução dos tempos e da forma como a comunicação da informação contabilística, económica e financeira deve ser prestada aos stakeholders do Setor Público Administrativo (SPA) e do Setor Público Empresarial (SPE).

A implementação da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27, e o conseqüente impacto numa boa gestão, vem facilitar no tempo de resposta, os recursos a alocar e, no final, uma melhor e eficiente prestação de serviços ao munícipe.

Ressalva-se assim que, a NCP 27 é a única norma integrante do SNC-AP que faz a regulamentação da contabilidade de gestão na Administração Pública (AP) e apesar desta norma ser das mais pequenas que integram o SNC-AP é das mais trabalhosas, devido à necessidade de divulgação obrigatória da informação sendo que, é nela que estão definidas as formas corretas de apresentação dos custos ocorridos e rendimentos obtidos.

Segundo o parágrafo 6 da NCP 27 “A contabilidade de gestão envolve ainda o desenho dos sistemas de informação necessários para a produção de relatórios e mapas adequados à



divulgação interna e externa dos custos, rendimentos e resultados em diferentes vertentes.”

Por isso, a conceção de um sistema de informação para a Contabilidade de Gestão implica a definição de vários elementos que constituirão as suas componentes, nomeadamente:

- Objetos de custeio (ativos fixos, produtos, serviços, etc.);
- Unidades orgânicas e ou atividades;
- Critérios de classificação dos gastos (fixos/variáveis, diretos/indiretos, etc.);
- Indutores de gasto, no caso de utilizar um sistema de custeio baseado nas atividades;
- Critérios de afetação e imputação dos gastos indiretos (horas, área, nº de trabalhadores, unidades produzidas, etc.);
- Plano de contas e ou quadros de apuramento de custos;
- Mapas de divulgação da informação sobre os custos a incluir no relato financeiro de finalidades gerais;
- Indicadores operacionais de avaliação de desempenho e outra informação sobre custos.

Como verificamos um dos elementos para a conceção de um sistema de informação para a Contabilidade Gestão é necessário o recurso a um Plano de Contas, através da Classe 9.

Para facilitar o cumprimento da NCP 27, é necessário a existência de um plano de contas que, partindo de uma reclassificação dos gastos por natureza (classe 6 – contabilidade financeira) para gastos por objeto de custeio (contabilidade de custos), permita o uso da digrafia e o apuramento dos custos (e, quando aplicável, dos rendimentos) por departamento, função, atividade, bem, serviço, etc.

Neste sentido, ao aplicarmos a NCP 27 e sujeitos ao SNC-AP utilizamos as seguintes contas: a Classe 9 destinada ao subsistema de Contabilidade de Gestão, em complemento às contas da Classe 0 para a Contabilidade Orçamental e às contas das Classes 1 a 8 do Plano de Contas Multidimensional (PCM) para a Contabilidade Financeira. As contas da Classe 9 que se sugerem assentam numa lógica de registo digráfico, usando para a reclassificação dos gastos, contas refletidas da Contabilidade Financeira, nomeadamente das Classes 6 e 7 do PCM.

Assim, para a elaboração do novo plano de contas da classe 9, usamos como base um quadro de contas padronizado para todas as entidades, sugerido pelo manual de implementação do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística e plano sugerido pelo nosso técnico de suporte da Medidata, adaptado ao que nós pretendemos apurar com a contabilidade de gestão.

Por isso, para dar seguimento ao contrato em vigor, apresentamos o novo plano de contas da analítica a ser implementado para a contabilidade de gestão, que se encontra em anexo

no processo.

Assim e, face ao exposto, propõe-se a aprovação do novo plano de contas da contabilidade de gestão, deixando à consideração superior de V/ Excelência que melhor decidirá.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1073 de 26 de Março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e da Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Maria Proença Filipe e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Víctor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar o plano de contas da analítica para implementação da contabilidade de gestão em cumprimento com a Norma de Contabilidade Pública 27, prevista no Anexo II do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, na sua versão atual.

Processo 2167/2025. Consolidação de Mobilidade de postos de trabalho	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS DENTRO DO MESMO ÓRGÃO OU SERVIÇO

(artigo 99º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Consolidação das mobilidades intercarreiras/categoria

Considerando que:

I – Por meu Despacho de 31/01/2023, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se efetuasse a mobilidade intercarreiras/categoria, com efeitos a 01/02/2023, com a duração de 18 meses, dos trabalhadores **Maria Cândida Pinto Casal Soares e Paulo Miguel Loureiro Campos** da carreira/categoria Assistente Operacional para a carreira/categoria de Encarregado Operacional.

Elisabete Carona Leonardo da carreira/categoria Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico.



II – Que nos termos do artigo 99º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270º da Lei nº 42/2016 (OE 2017):

“1 – A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 – Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 – Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 – A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 – O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.”

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, e tendo em conta que estão



reunidos os supra referidos requisitos constantes das alíneas b), c) e d) do nº 1 do artigo 99º-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, uma vez que existem os postos de trabalho no mapa de pessoal do ano de 2025, a mobilidade já teve a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que a consolidação tem o acordo do trabalhador.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1094 de 26 de Março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a consolidação, com efeitos à data de 1 de abril de 2025, a mobilidade intercarreira/categoria dos trabalhadores, Maria Cândida Pinto Casal Soares e Paulo Miguel Loureiro Campos e Elisabete Carona Leonardo.

Processo 2098/2025. O Grupo Desportivo de Seixas do Douro, solicita apoio financeiro para a execução do seu plano de atividades.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Grupo Desportivo de Seixas do Douro solicita apoio financeiro para a execução do seu plano de atividades, no valor de 3.500,00€.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1099 de 26 de Março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira e mediante a realização das atividades propostas.

Processo 2162/2025. Relatório e Contas relativo ao exercício da atividade de 2024 da Ribeira da Teja, Produção de Energia Elétrica, E. M. Lda..	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Ribeira da Teja, Produção de Energia Elétrica, E. M. Lda. apresenta o seu relatório e contas relativo ao ano 2024.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1100 de 26 de Março de 2025.



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento do relatório de contas da Ribeira da Teja, Produção de Energia Elétrica, E.M., Ld^a, relativo ao ano de 2024 e enviar o mesmo para a Assembleia Municipal.

Processo 1824/2025. Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Assunto: 14_2025_DOUMA_Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural

Os sistemas de climatização atualmente instalados no edifício do Centro Cultural, para além de obsoletos e da baixa eficiência energética, encontram-se com diversas avarias e fugas de fluido cujas características técnicas não permitem a sua reparação. De modo a possibilitar a ocupação normal do edifício garantindo uma climatização eficaz e eficiente torna-se fundamental a substituição destes sistemas. A intervenção proposta visa o reaproveitamento de infraestruturas mecânicas, elétricas e civis existentes e substituição de unidades interiores e exteriores por máquinas mais eficientes e sustentáveis do ponto de vista energético.

Propõe-se a abertura de um procedimento por concurso público, ao abrigo da alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com os artigos 130.º e seguintes e para efeitos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma, na modalidade de concurso público, anexa-se ao processo para aprovação o programa de procedimento, o caderno de encargos e o anúncio.

O preço base é de 409.175,99 euros acrescido de IVA, por consulta preliminar ao mercado aquando da elaboração do projeto de execução.

A despesa tem enquadramento nos planos PPI 2023 I 46.

O prazo para fornecimento dos bens a prestação dos serviços é de 180 dias, a executar previsivelmente a partir de junho de 2025.

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP é necessária a nomeação de um júri. Propõe-se a lista seguinte para a composição do júri:

Membro efetivo – Nuno Alexandre Branquinho Pinto, chefe de divisão da DOMI que presidirá;

Membro efetivo – José Adelino Marçal Maurício, técnico superior, que presidirá em caso de falta ou impedimento de Nuno Alexandre Branquinho Pinto;

Membro efetivo – Carlos Daniel Rosa Videira, técnico superior;



Suplente – António Jorge Mota Cordeiro, técnico superior;

Suplente – Mário Fernandes Pereira, técnico superior.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP propõe-se o signatário, José Adelino Marçal Maurício, técnico superior, como gestor do contrato.

Para efeitos de disponibilização das peças procedimentais, através da plataforma de contratação pública “Acingov”, do procedimento de contratação referido em epígrafe, propõe-se para aprovação o funcionário Carlos Alberto Jacinto Alves, sendo substituído em caso de falta ou impedimento por José Adelino Marçal Maurício.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1105 de 26 de Março de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público para a empreitada “14_2025_DOUMA_Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural”, cuja execução se prevê a partir de junho de 2025 (180 dias) e um preço base de 409.175,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de aprovação do programa de procedimento, do caderno de encargos e anúncio, nomear a composição do Júri proposto, nomear como gestor de contrato o Sr. Engº José Adelino Marçal Maurício e como gestor do procedimento o Sr. Drº Carlos Alberto Jacinto Alves.

Resumo Diário de Tesouraria	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

